



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI N.º 1.549/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 1751

08 / 05 / 2019

Altera o Artigo 23, *caput*, da Lei Municipal nº 1.407/2016 de 04/08/2016 que Institui o Programa Municipal de Acolhimento Provisório de Crianças e Adolescentes denominado “Programa Família Acolhedora”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica alterado o Artigo 23, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.407/2016, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 23. A Equipe Profissional do Programa Família Acolhedora será formada no mínimo por 02 (dois) Profissionais Técnicos, sendo 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Assistente Social, para o atendimento de até 10 (dez) famílias de origem e 10 (dez) famílias acolhedoras”.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, 07 de abril de 2019.

VALTER PERES

Prefeito do Município